Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 26 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 072 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5

DECRETO N.º 62.360, DE 25 DE MARÇO DE 2026 5

DECRETO N.º 62.365, DE 26 DE MARÇO DE 2026 6

EXONERAÇÃO DE AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES XAVIER 7

EXONERAÇÃO DE JAYANE CAROLYNE AQUINO DA SILVA 7

EXONERAÇÃO DE JONNATAS DOS SANTOS COELHO 7

EXONERAÇÃO DE JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR 7

EXONERAÇÃO DE KARLA MILENA DE JESUS MACHADO 7

EXONERAÇÃO DE MARTINHO EUGÊNIO AROUCHE 8

EXONERAÇÃO DE MAURÍCIO NUNES BORGES 8

EXONERAÇÃO DE VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA 8

EXONERAÇÃO DE VITOR AURÉLIO COELHO MORAES 8

EXONERAÇÃO DE YASMIN SANDOVAL SANTANA LEAL MACIEL 8

NOMEAÇÃO DE ALICIA DA SILVA CHAVES DOS SANTOS 9

NOMEAÇÃO DE AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES XAVIER 9

NOMEAÇÃO DE CIRO NORONHA SANTANA 9

NOMEAÇÃO DE DANIEL MIRANDA TEIXEIRA DE SOUSA 9

NOMEAÇÃO DE EMILLY CRISTINA CÂMARA MIRANDA 9

NOMEAÇÃO DE FRANCISCO BRUNO CRUZ GONÇALVES 9

NOMEAÇÃO DE GEDSON SOUSA CÂMARA 10

NOMEAÇÃO DE JAYANE CAROLYNE AQUINO DA SILVA 10

NOMEAÇÃO DE JOANDERSON SEREJO RIBEIRO 10

NOMEAÇÃO DE JONNATAS DOS SANTOS COÊLHO 10

NOMEAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES 10

NOMEAÇÃO DE JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR 11

NOMEAÇÃO DE JOYNA CRISTINA SILVA SANTOS 11

NOMEAÇÃO DE KARLA MILENA DE JESUS MACHADO 11

NOMEAÇÃO DE KETHLEN CRISTINA DINIZ DOS SANTOS 11

NOMEAÇÃO DE LUAN PINTO SODRÉ 11

NOMEAÇÃO DE LUIS DIEGO SILVA VALE 12

NOMEAÇÃO DE LUIS FELIPE FRANCO RESENDE 12

NOMEAÇÃO DE LUIS GUSTAVO COÊLHO SILVA 12

NOMEAÇÃO DE MARCUS VINICIUS LISBOA SOUSA 12

NOMEAÇÃO DE MARTINHO EUGÊNIO AROUCHE 12

NOMEAÇÃO DE MAURÍCIO NUNES BORGES 12

NOMEAÇÃO DE MAYARA FARAH DAL LIN SERAFIN 13

NOMEAÇÃO DE MICHELE FROZ MENDES 13

NOMEAÇÃO DE PABLO EDUARDO SANTOS VIANA 13

NOMEAÇÃO DE THAYNÁ DE FÁTIMA FROZ GOMES 13

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 26 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 072 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

NOMEAÇÃO DE VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA 13
NOMEAÇÃO DE VITOR AURELIO COELHO MORAES 14
NOMEAÇÃO DE YASMIN SANDOVAL SANTANA LEAL MACIEL 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 14
PORTARIA SEMAD N.º 1.001, DE 24 DE MARÇO DE 2026 14
PORTARIA SEMAD N.º 1.004, DE 24 DE MARÇO DE 2026 14
PORTARIA SEMAD N.º 1.005, DE 24 DE MARÇO DE 2026 14
PORTARIA SEMAD N.º 1.012, DE 25 DE MARÇO DE 2026 15
PORTARIA SEMAD N.º 1.023, DE 25 DE MARÇO DE 2026 15
PORTARIA SEMAD N.º 858, DE 11 DE MARÇO DE 2026 15
PORTARIA SEMAD N.º 859, DE 11 DE MARÇO DE 2026 15
PORTARIA SEMAD N.º 860, DE 11 DE MARÇO DE 2026 15
PORTARIA SEMAD N.º 861, DE 11 DE MARÇO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 862, DE 11 DE MARÇO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 863, DE 11 DE MARÇO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 864, DE 11 DE MARÇO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 865, DE 11 DE MARÇO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 866, DE 11 DE MARÇO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 867, DE 11 DE MARÇO DE 2026 17
PORTARIA SEMAD N.º 868, DE 11 DE MARÇO DE 2026 17
PORTARIA SEMAD N.º 869, DE 11 DE MARÇO DE 2026 17
PORTARIA SEMAD N.º 870, DE 11 DE MARÇO DE 2026 17
PORTARIA SEMAD N.º 871, DE 11 DE MARÇO DE 2026 17
PORTARIA SEMAD N.º 872, DE 11 DE MARÇO DE 2026 17
PORTARIA SEMAD N.º 873, DE 11 DE MARÇO DE 2026 18
PORTARIA SEMAD N.º 874, DE 11 DE MARÇO DE 2026 18
PORTARIA SEMAD N.º 883, DE 11 DE MARÇO DE 2026 18
PORTARIA SEMAD N.º 885, DE 12 DE MARÇO DE 2026 18
PORTARIA SEMAD N.º 933, DE 19 DE MARÇO DE 2026 18
PORTARIA SEMAD N.º 934, DE 19 DE MARÇO DE 2026 18
PORTARIA SEMAD N.º 935, DE 19 DE MARÇO DE 2026 18
PORTARIA SEMAD N.º 936, DE 19 DE MARÇO DE 2026 19
PORTARIA SEMAD N.º 937, DE 19 DE MARÇO DE 2026 19
PORTARIA SEMAD N.º 938, DE 19 DE MARÇO DE 2026 19
PORTARIA SEMAD N.º 939, DE 19 DE MARÇO DE 2026 19
PORTARIA SEMAD N.º 940, DE 19 DE MARÇO DE 2026 19
PORTARIA SEMAD N.º 941, DE 19 DE MARÇO DE 2026 19
PORTARIA SEMAD N.º 942, DE 19 DE MARÇO DE 2026 20
PORTARIA SEMAD N.º 943, DE 19 DE MARÇO DE 2026 20
PORTARIA SEMAD N.º 945, DE 19 DE MARÇO DE 2026 20

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 26 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 072 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA SEMAD N.º 946, DE 19 DE MARÇO DE 2026 20
PORTARIA SEMAD N.º 947, DE 19 DE MARÇO DE 2026 20
PORTARIA SEMAD N.º 948, DE 19 DE MARÇO DE 2026 20
PORTARIA SEMAD N.º 952, DE 20 DE MARÇO DE 2026 21
PORTARIA SEMAD N.º 953, DE 20 DE MARÇO DE 2026 21
PORTARIA SEMAD N.º 954, DE 20 DE MARÇO DE 2026 21
PORTARIA SEMAD N.º 956, DE 20 DE MARÇO DE 2026 21
PORTARIA SEMAD N.º 957, DE 20 DE MARÇO DE 2026 21
PORTARIA SEMAD N.º 959, DE 20 DE MARÇO DE 2026 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 22
COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º SEI 15901.000769/2026 22
COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º SEI 15901.003219/2026 22
COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º SEI 15901.003911/2026 22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2026 22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2026 23
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2026 23
EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2026 24
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2026 24
EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2026 25
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2026 26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2025 26
PORTARIA N.º 560/2026 - DO CONTRATO N.º 162/2026 27
PORTARIA N.º 561/2026 - DO CONTRATO N.º 163/2026 27
PORTARIA N.º 562/2026 - DO CONTRATO N.º 164/2026 28
PORTARIA N.º 567/2026 - DO CONTRATO N.º 165/2026 28
PORTARIA N.º 570/2026 - DO CONTRATO N.º 166/2026 29
PORTARIA N.º 571/2026 - DO CONTRATO N.º 167/2026 29
PORTARIA N.º 572/2026 - DO CONTRATO N.º 168/2026 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2026 - SEMED PROCESSO N.º 13101.003720/2026 31
PORTARIA DE FISCAL N.º 83/2026 - PROCESSO N.º 13101.017925/2026 32
PORTARIA N.º 90, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.006245/2025 33
PORTARIA N.º 91, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.011741/2025 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 34
ACÓRDÃO N.º 11/2026 34
PORTARIA N.º 86/2026 - IMUNIDADE DE IPTU 34
PORTARIA N.º 87/2026 - IMUNIDADE DE IPTU 34
PORTARIA N.º 90/2026 - IMUNIDADE DE IPTU 34
PORTARIA N.º 95/2026 - IMUNIDADE DE IPTU 35
PORTARIA N.º 96/2026 - IMUNIDADE DE IPTU 35

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 26 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 072 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA N.º 98/2026 - IMUNIDADE DE IPTU 35
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2026 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2023 - SEMIT 35
PORTARIA N.º 8/2026 - SEMIT, DE 26 DE MARÇO DE 2026 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 36
PORTARIA N.º 34/2026 - SETUR 36
PORTARIA N.º 35/2026 - SETUR 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 37
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2025 – SEMCAS 37
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2026 38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2026 43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2026 48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2026 54
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025/CPL/PMSL/MA 59
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025/CPL/PMSL/MA 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 62.360, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Institui nova composição dos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de São Luís, para o triênio 2026-2029, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 4.611 de 22 de maio de 2006, que dispõe sobre o Conselho da Cidade de São Luís e Decreto n.º 49.142 de 05 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho da Cidade de São Luís, para o mandato de 03 (três) anos, no período de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2029, abaixo especificados conforme indicações de suas respectivas instituições/órgãos:

I – Associação Comercial do Maranhão – ACM:

Mário Luís Caldas de Tullio Augusto

II - Associação do Conjunto Radional – ACR:

Madalena Fonseca Carvalho

III – Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário do Maranhão – ADEMI:

Antônio Fernandes Cavalcante Júnior

IV – Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA:

a) José de Arimatea Lima Neto Evangelista, como membro titular;

b) Eika Moreira Durans de Brito, como membro suplente.

V – Academia Maranhense de Ciências – AMC:

Rogério Moreira Lima Silva

VI – Associação dos Professores da Universidade Federal do Maranhão – APRUMA:

Luiz Eduardo Neves do Santos

VII – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA:

Antônio Wagner Lopes Jales

VIII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU MA:

Luís Fernando Silva Cutrim

IX – Conselho Cultural Comunitário do Bairro da Liberdade – CCCL:

Jefferson Taylor França Ribeiro

X – Centro de Ensino Unificado do Maranhão/ Universidade Ceuma – CEUMA:

Diego Rosa dos Santos

XI – Central dos Movimentos Populares – CMP:

Natanael da Silva Araújo

XII – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Superintendência Maranhão – IBGE MA:

Marcelo Virgínio de Melo

XIII – Câmara Municipal de São Luís – CMSL:

a) Maria Raimunda Oliveira dos Santos, como membro titular;

b) Enilson Costa Ribeiro, como membro suplente;

c) José Aquiles Sousa Andrade, como membro titular;

d) Cícero Paulino Macedo Neto, como membro suplente.

XIV – Central Sindical Popular Conlutas – CSP CONLUTAS:

a) Saulo Costa Arcangeli, como membro titular;

b) Wagner Conceição da Silva, como membro suplente.

XV – Federação das Indústrias do Estado do Maranhão – FIEMA:

César Augusto Miranda

XVI – Fórum Maranhense de Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias – FMEPCD MARANHENSE:

Vilson Moraes da Silva

XVII – Fórum Metropolitano de Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias – FMEPCD METROPOLITANO:

Thag Ferreira Santos

XVIII – Instituto de Arquitetos do Brasil Maranhão – IAB MA:

Marcos Andrei Freire Dias

XIX – Instituto Casa Maranhense – ICASA:

a) Carla de Azevedo Veras, como membro titular;

b) Wellyson José Silva do Nascimento, como membro suplente.

XX – Ettore Sebastianini Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – IDESS:

Josuel Silvestre Silva

XXI – Instituto Horizonte de Desenvolvimento Humano e Habitação Popular – IHDHHP:

Osmundo Joaquim Neves da Silva

XXII – Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR:

a) Walber da Silva Pereira Filho, como membro titular;

b) Carlos Victor Mapurunga, como membro suplente.

XXIII – Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID:

a) Patrícia Vieira Trinta, como membro titular;

b) Joseana Cristina Morais Anchieta, como membro suplente.

XXIV – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Superintendência Maranhão – IPHAN MA:

Raphael Gama Pestana

XXV – Instituto Social Kerigma – KERIGMA:

Francisco Carlos Moraes Machado

XXVI – Movimento de Defesa da Ilha – MDI:

José Guilherme Carvalho Zagallo

XXVII – Movimento Nacional de Luta Pela Moradia do Maranhão – MNLM:

a) José Ribamar Santos Almeida, como membro titular;

b) Israel Marques Costa, como membro suplente.

XXVIII – Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão – OAB MA:

Sérgio Antônio Serra Martins

XXIX – Resistência Cultural Upan Açu – REOCUPA:

Karoline Ramos Rocha

XXX – Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID:

Luiz Carlos Aliandro Neto

XXXI – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:

a) Luís André Grangeiro Tavares Oliveira, como membro titular;

b) José de Jesus do Rosário Azzolini, como membro suplente.

XXXII – Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE:

a) Nívea Nunes Raposo, como membro titular;

b) Verônica Pereira Pires, como membro suplente.

XXXIII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM:

a) Adriana Sousa Pereira Carvalho, como membro titular;

b) Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa, como membro suplente.

XXXIV – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH:

a) Érica Garreto Ramos Barbosa, como membro titular;

b) Leandro Luiz Lima Ribeiro, como membro suplente.

XXXV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN:

a) Cáritas de Jesus Almeida Ribeiro, como membro titular;

b) Danilo José Menezes Pereira, como membro suplente.

XXXVI – Sindicato dos Servidores Federais da Educação Básica Profissional e Tecnológica – SINASEFE:

Waldenilson Novaes Carneiro

XXXVII – Sindicato das Indústrias de Bebidas, Refrigerantes, Água Mineral e Aguardente do Estado do Maranhão – SINDIBEBIDAS:

Tânia Miyake Souza

XXXVIII – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Luís – SINDIMETAL:

Osvaldo Amaral Pavão

XXXIX – Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Maranhão – SINDUSCON:

Nayanne Barros Feques

XL – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT:

a) Murilo Sousa Soares, como membro titular;

b) Rodrigo Boncewicz da Fonseca, como membro suplente.

XLI – Sindicato dos Urbanitários do Maranhão – STIU MA:

a) Suely Gonçalves da Conceição, como membro titular;

b) José Braga Neto, como membro suplente.

XLII – União Estadual por Moradia Popular – UEMP:

a) Janete Araújo Amorim, como membro titular;

b) Ivamberto da Conceição Lima Pereira, como membro suplente.

XLIII – Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA:

Ana Beatriz Pereira Segadilha dos Santos

XLIV – União de Moradores do Bairro da Jordôa – UMBJ:

Paulo de Tasso Alves Martins

XLV – União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – UNA LGBT MA:

Breno Agnaldo da Silva Santana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 25 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 123c0089-c1d1-4d58-be90-2e8b37f2fa36

DECRETO N.º 62.365, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Remaneja Cargos em Comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, e da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, para a estrutura de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, altera denominação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.879, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados 8 (oito) cargos em comissão de simbologia DAS-1 de Assessor Técnico do Prefeito, da estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, e 1 cargo em comissão de Assessor Técnico de Captação de Projetos de Parcerias Públicos-Privadas, simbologia DAS-1 da estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, para a estrutura de cargos em

comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art 2º Ficam transformados 8 (oito) cargos de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, e 1 (um) Cargo de Assessor Técnico de Captação de Projetos de Parcerias Públicos-Privadas, simbologia DAS-1 em 8 (oito) cargos de Superintendente de Área, simbologia DAS-3 e 7 (sete) cargos de Coordenador, simbologia DAS-5, na estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Parágrafo único. O remanejamento e alteração que tratam os artigos não acarretam aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: ea035202-3b27-4a4f-9a68-3027d5622aa0

EXONERAÇÃO DE AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES XAVIER

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES XAVIER**, do cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 96e65592-4d43-4203-adab-d775a872ca57

EXONERAÇÃO DE JAYANE CAROLYNE AQUINO DA SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **JAYANE CAROLYNE AQUINO DA SILVA**, do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1193684c-d9ac-47ad-a308-a6098ed68b0c

EXONERAÇÃO DE JONNATAS DOS SANTOS COELHO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **JONNATAS DOS SANTOS COELHO**, do cargo de Coordenador de Normas, Controle e Fiscalização de Obras, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 01d1689b-2cb7-4cda-a907-444cb443243d

EXONERAÇÃO DE JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR**, do cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 479d6f4e-3913-424b-8ac1-2b1cfad4dc26

EXONERAÇÃO DE KARLA MILENA DE JESUS MACHADO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **KARLA MILENA DE JESUS MACHADO**, do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e06d3793-44de-48f7-be35-cc62f8d229c3

EXONERAÇÃO DE MARTINHO EUGÊNIO AROUCHE

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **MARTINHO EUGÊNIO AROUCHE,** do cargo de Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c5d23448-ad4c-4918-befd-1df2d9902d18

EXONERAÇÃO DE MAURÍCIO NUNES BORGES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **MAURÍCIO NUNES BORGES**, do cargo de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais de Unidade de Saúde Especial, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e2d56fe8-590b-4d0c-96b7-a7bf61753c51

EXONERAÇÃO DE VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Coordenador de Área, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8da0f9f5-22d0-4afa-96f5-48c477cb316e

EXONERAÇÃO DE VITOR AURÉLIO COELHO MORAES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Exonerar **VITOR AURÉLIO COELHO MORAES,** do cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b909d126-0853-4f75-b614-1ee309bf2e85

EXONERAÇÃO DE YASMIN SANDOVAL SANTANA LEAL MACIEL

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.009735/2026,

RESOLVE:

Exonerar **YASMIN SANDOVAL SANTANA LEAL MACIEL,** do cargo de Coordenador de Área do Programa Saúde da Família, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0c81e9e5-3759-437a-90b8-9f2f7fb7e1ee

NOMEAÇÃO DE ALICIA DA SILVA CHAVES DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **ALICIA DA SILVA CHAVES DOS SANTOS,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: cbc8bade-9e57-4d74-8054-737f646a146b

NOMEAÇÃO DE AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES XAVIER

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES XAVIER,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8aa09059-a0cd-4c16-8109-25d3bf3bb616

NOMEAÇÃO DE CIRO NORONHA SANTANA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **CIRO NORONHA SANTANA,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4d1bf03d-f32a-4d79-881b-6de976baa35b

NOMEAÇÃO DE DANIEL MIRANDA TEIXEIRA DE SOUSA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **DANIEL MIRANDA TEIXEIRA DE SOUSA,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fbd96be3-702f-4867-9142-62ef7e452836

NOMEAÇÃO DE EMILLY CRISTINA CÂMARA MIRANDA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **EMILLY CRISTINA CÂMARA MIRANDA,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a06b502a-fd65-4669-bc2f-6fe007147c3f

NOMEAÇÃO DE FRANCISCO BRUNO CRUZ GONÇALVES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 ofício n.º 645/2026 através

do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO BRUNO CRUZ GONÇALVES,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 843285ce-6b71-4ad1-88cb-12ed445e740d

NOMEAÇÃO DE GEDSON SOUSA CÂMARA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **GEDSON SOUSA CÂMARA,** para o cargo de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais de Unidade de Saúde Especial, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 9721d9fb-570c-4269-9425-0b3c93d9d425

NOMEAÇÃO DE JAYANE CAROLYNE AQUINO DA SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **JAYANE CAROLYNE AQUINO DA SILVA,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4d92805c-3a58-41fb-a695-4b71fd3ba16d

NOMEAÇÃO DE JOANDERSON SEREJO RIBEIRO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **JOANDERSON SEREJO RIBEIRO,** para o cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 92165481-5dbb-41aa-995f-2b89c98a77aa

NOMEAÇÃO DE JONNATAS DOS SANTOS COÊLHO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **JONNATAS DOS SANTOS COÊLHO,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6dbfe2d4-8c57-4461-b02b-64973135e231

NOMEAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES**, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 42768ca9-3fde-4204-96bb-6e3f14503725

NOMEAÇÃO DE JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ANTÔNIO SILVA FRAZÃO JÚNIOR,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: cbf3f3a9-19f5-4638-aa3a-b947b6e39b96

NOMEAÇÃO DE JOYNA CRISTINA SILVA SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **JOYNA CRISTINA SILVA SANTOS,** para o cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5db0c6f6-68f2-45f9-a520-6815ba76f4e8

NOMEAÇÃO DE KARLA MILENA DE JESUS MACHADO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **KARLA MILENA DE JESUS MACHADO,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b7fdbea9-97f2-4a38-a0d5-5882e5da2e67

NOMEAÇÃO DE KETHLEN CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **KETHLEN CRISTINA DINIZ DOS SANTOS,** para o cargo de Coordenador de Área, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4370e3bc-365c-4e79-a95b-e0cdd7624e3a

NOMEAÇÃO DE LUAN PINTO SODRÉ

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **LUAN PINTO SODRÉ**, para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7f2e2193-6909-4721-8b91-4c0480e06e6e

NOMEAÇÃO DE LUIS DIEGO SILVA VALE

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **LUIS DIEGO SILVA VALE,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 462adcd0-fd7c-4564-a1f3-cc0d3e16b771

NOMEAÇÃO DE LUIS FELIPE FRANCO RESENDE

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **LUIS FELIPE FRANCO RESENDE,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: ce247e58-ba61-4d22-bb30-eb6c080c8ba4

NOMEAÇÃO DE LUIS GUSTAVO COÊLHO SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **LUIS GUSTAVO COÊLHO SILVA,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5284c4c3-f725-4d2c-bee8-3fa6671f3ac7

NOMEAÇÃO DE MARCUS VINICIUS LISBOA SOUSA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **MARCUS VINICIUS LISBOA SOUSA,** para o cargo de Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b1d70a4c-656e-45b8-8ac5-3a371d2af96e

NOMEAÇÃO DE MARTINHO EUGÊNIO AROUCHE

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **MARTINHO EUGÊNIO AROUCHE,** para o cargo de Coordenador de Normas, Controle e Fiscalização de Obras, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: bed82c39-509f-4701-b391-23d8d5ee5114

NOMEAÇÃO DE MAURÍCIO NUNES BORGES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **MAURÍCIO NUNES BORGES,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: ebdaa62f-51f3-4616-b7e9-c43675c3b521

NOMEAÇÃO DE MAYARA FARAH DAL LIN SERAFIN

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.009735/2026,

RESOLVE:

Nomear **MAYARA FARAH DAL LIN SERAFIN,** para o cargo de Coordenador de Área do Programa Saúde da Família, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7ed50079-8c0a-46c6-8a72-454dd3fce692

NOMEAÇÃO DE MICHELE FROZ MENDES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e o ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **MICHELE FROZ MENDES,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1a4398e4-6c06-4c7a-bebe-a11a701ec139

NOMEAÇÃO DE PABLO EDUARDO SANTOS VIANA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **PABLO EDUARDO SANTOS VIANA,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 53ff758f-991f-455b-968f-5d0b5d38c9f9

NOMEAÇÃO DE THAYNÁ DE FÁTIMA FROZ GOMES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **THAYNÁ DE FÁTIMA FROZ GOMES,** para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3d01e8ba-c477-4a8e-ba95-67cd286f81bb

NOMEAÇÃO DE VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 85ed3cd6-bbea-4a09-b944-7fc3d9a7fb36

NOMEAÇÃO DE VITOR AURELIO COELHO MORAES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto n.º 62.361/2026 e ofício n.º 645/2026 através do Processo n.º 12101.001614/2026,

RESOLVE:

Nomear **VITOR AURELIO COELHO MORAES**, para o cargo de Superintendente de Área, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7cc4dd03-2d71-4761-b9d7-218c50759950

NOMEAÇÃO DE YASMIN SANDOVAL SANTANA LEAL MACIEL

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.009735/2026,

RESOLVE:

Nomear **YASMIN SANDOVAL SANTANA LEAL MACIEL,** para o cargo de Odontólogo Rural, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 70cfbbf4-530f-4142-ac77-96bc56a97a57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 1.001, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, considerando o disposto no art. 243 da Lei 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) c/c arts. 1º e 2º, I, do Decreto n.º 62.181 de 31 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo aos elementos constantes no Processo SEI n.º 18101.000298/2026;

CONSIDERANDO tratar-se, em tese, de hipótese de abandono de cargo, o que dispensa o afastamento preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificada a Portaria n.º 534/2026**, mantendo-se a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos.

Art. 2º Ficam **tornados sem efeito os arts. 2º e 3º da Portaria n.º 534/2026**, por desnecessidade de afastamento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições não atingidas pela presente retificação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 61a50b9c-c574-4d36-8e78-f4d7f9fa6367

PORTARIA SEMAD N.º 1.004, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, considerando o disposto no art. 243 da Lei 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) c/c arts. 1º e 2º, I, do Decreto n.º 62.181 de 31 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo aos elementos constantes no Processo SEI n.º 13101.004526/2024;

CONSIDERANDO tratar-se, em tese, de hipótese de irregularidades funcionais, o que dispensa o afastamento preventivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n.º 540/2026, mantendo-se a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos.

Art. 2º Ficam tornados sem efeito os arts. 2º e 3º da Portaria n.º 540/2026, por desnecessidade de afastamento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições não atingidas pela presente retificação.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ea999644-182e-4301-afd9-fdaffdfde10b

PORTARIA SEMAD N.º 1.005, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15201.003935/2025.

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 725, de 04 de março de 2026, que concedera 03 (três) meses de Licença-prêmio por assiduidade em favor da servidora **ELMA REGINA DE SOUSA**, Matrícula n.º 14413, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível X, Padrão J,

lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, nos seguintes termos abaixo:

Onde consta:	Deverá constar:
03 (três) meses referente ao quinto quinquênio (01/02/2014 a 31/01/2019), no período de 01/03/2026 a 29/05/2026.	06 (seis) meses referente ao referente ao quinto (01/02/2014 a 31/01/2019) e sexto (01/02/2019 a 31/01/2024) quinquênios, para gozo no período de 01/03/2026 a 27/08/2026.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fae8f2c5-3e04-4c6f-855b-94d06ac27d95

PORTARIA SEMAD N.º 1.012, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo n.º 13101.000332/2026,

RESOLVE: Conceder ao servidor **Luis Carlos Ferreira**, Matrícula n.º 2740, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência F, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Órgão Municipal: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
Cargo/Função: Agente Administrativo
Períodos: 01/07/1992 a 31/03/2004 (12 anos, 02 meses e 05 dias)
Dedução: 04 dias de faltas
Total: 4.288 dias, correspondentes a 11 anos, 09 meses e 03 dias

Total dos períodos 4.415 dias, perfazendo 12 anos, 01 mês e 05 dias, para efeito de aposentadoria. O total a ser Incorporado é de 3.957 dias, convertidos em 10 anos, 10 meses e 07 dias, já deduzidos 11 meses e 05 dias paralelos, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5536fca2-304e-43c3-a3cd-e19a2deadca9

PORTARIA SEMAD N.º 1.023, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15201.000571/2026,

RESOLVE: Conceder 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JANET DE JESUS SOEIRO**, Matrícula n.º 10367, cargo: Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Padrão J, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao terceiro (01/06/97 a 31/05/02), quarto (01/06/02 a 31/05/07), quinto (01/06/07 a 31/05/12), sexto (01/06/13 a 31/05/17) e sétimo (01/06/17 a 31/05/22) quinquênios, no período de 01/04/2026 a 24/06/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: de07fadc-5d9e-492f-9446-68b1ec1bf143

PORTARIA SEMAD N.º 858, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JULIANA MARIA DE SOUSA COSTA**, Matrícula n.º 17898, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 01/03/2026 a 27/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 422/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0ed146e8-5a7b-483c-875a-03b6b8319fb3

PORTARIA SEMAD N.º 859, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **FRANCINETE PONTES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 31752, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 26/02/2026 a 27/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 418/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 61f01f28-32da-42a4-8b75-5f1063adb110

PORTARIA SEMAD N.º 860, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **VERONICA JEANE CRUZ MACHADO**, Matrícula n.º 22383, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/03/2026 a 04/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 419/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2f5c4ab9-8d70-4c4a-92c7-c5cf63e4f4eb

PORTARIA SEMAD N.º 861, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ELINETE SOUZA DA SILVA COSTA**, Matrícula n.º 15776, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 20/02/2026 a 20/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 423/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1de5c27e-3a54-4e21-9023-39515eb20b5e

PORTARIA SEMAD N.º 862, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 8685, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/02/2026 a 02/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 436/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f3a05612-cd70-4c35-a154-fe6bd5458246

PORTARIA SEMAD N.º 863, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ENOCH ALVES RODRIGUES**, Matrícula n.º 21219, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 16/03/2026 a 13/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 435/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8564f28d-8138-4cb2-b6cf-ea74df105ae2

PORTARIA SEMAD N.º 864, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JEYCIRENE GUSMÃO MELO LOPES**, Matrícula n.º 59, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/02/2026 a 13/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 434/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: baa6c34e-d48e-4d69-a3d8-2a221976cf68

PORTARIA SEMAD N.º 865, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ROSANDRA ROCHA DE LIMA**, Matrícula n.º 18052, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2026 a 01/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 432/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 29b500e1-d696-42d8-88db-a265bccb1814

PORTARIA SEMAD N.º 866, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSE RAIMUNDO SOUSA ALMEIDA**, Matrícula n.º 7919, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/02/2026 a 30/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 433/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 080a868a-df6d-4e77-9660-d19698a8a49a

PORTARIA SEMAD N.º 867, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA CRISTINA BARROS COSTA**, Matrícula n.º 50871, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2026 a 03/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 431/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 64ca57e7-6510-458c-b39b-b9f730ae2625

PORTARIA SEMAD N.º 868, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **WILJANITA COSTA GUIMARAES**, Matrícula n.º 21543, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2026 a 03/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 430/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 906c2dc9-eda9-4f0e-9d23-d82f725e3b8e

PORTARIA SEMAD N.º 869, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SANDRA REGINA DA COSTA PINHO**, Matrícula n.º 16699, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2026 a 31/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 429/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 152c0dc6-eb64-45fe-a409-ead224ccc70b

PORTARIA SEMAD N.º 870, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **DEMERVAL PINHEIRO DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 9157, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 30/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 428/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: aef70496-f8ab-4694-8c3a-57b77bb9d619

PORTARIA SEMAD N.º 871, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANGELA MARIA COSTA SOARES**, Matrícula n.º 17704, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 09/03/2026 a 06/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 426/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 52309652-6356-42fb-9a06-d5221b45f367

PORTARIA SEMAD N.º 872, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ALGENIR MARQUES CORREA RAMOS**, Matrícula n.º 14894, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ANÁLISES CLÍNICAS, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/03/2026 a 27/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 427/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9fee3130-9f79-424e-9b17-4d9adf352b18

PORTARIA SEMAD N.º 873, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **IODETE MARIA CASIMIRO BARRETO**, Matrícula n.º 14262, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/03/2026 a 03/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 425/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b4c9055b-d984-4772-9f2c-05fe086a05cf

PORTARIA SEMAD N.º 874, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MILENA ALMEIDA SILVA PINTO**, Matrícula n.º 18588, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 02/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 424/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3649e0aa-af81-4228-89d4-4cf741a56f35

PORTARIA SEMAD N.º 883, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ISABELLA FERNANDA GOUVEIA SANTOS**, Matrícula n.º 6470245, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2026 a 27/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 437/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0d22062e-ed02-4c82-99ca-25a8040763c1

PORTARIA SEMAD N.º 885, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SILVIA CRISTINA SILVA**, Matrícula n.º 14978, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 175/2026, RETICANDO A PORTARIA n.º 433/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 55e3676b-4f01-47d2-a7f7-2aef0cab9f62

PORTARIA SEMAD N.º 933, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **NATHALIA KAROLINE SOUSA DOS SANTOS ABREU**, Matrícula n.º 43646, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/03/2026 a 13/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 481/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e52254cb-6a83-459f-b25c-8fb987c45c68

PORTARIA SEMAD N.º 934, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARLUCE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula n.º 51015, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 13/03/2026 a 11/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 480/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b8c0fd7e-a072-45ea-8d4f-704c82a7e858

PORTARIA SEMAD N.º 935, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JUCIARIA MARQUES DA SILVA**, Matrícula n.º 39842, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/03/2026 a 05/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 479/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 035a2b7e-2ec8-4f9a-98e1-57fc69b27935

PORTARIA SEMAD N.º 936, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **IZABELA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO**, Matrícula n.º 24241, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 09/03/2026 a 07/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 478/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5210ef95-9118-42f5-9699-40d0de2a7c1d

PORTARIA SEMAD N.º 937, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ALDILENE VIANA SOUSA FURTADO**, Matrícula n.º 22983, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 16/03/2026 a 13/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 477/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3c7c485c-9595-4398-9744-b7fa555abb6a

PORTARIA SEMAD N.º 938, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LEILA KAYOMI SUZUKI**, Matrícula n.º 43049, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 10/03/2026 a 07/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 476/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 821abf9b-df70-4c13-b76f-459aec2bb8bf

PORTARIA SEMAD N.º 939, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JACILANES SILVA DE SOUZA LIMA**, Matrícula n.º 163949-1, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 17/03/2026 a 14/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 472/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c1027c96-466b-4f31-84d7-ff7355188a84

PORTARIA SEMAD N.º 940, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA CASSIA CASTELO BRANCO**, Matrícula n.º 131950-1, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2026 a 25/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 475/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c1318496-95ea-4b54-93ce-4b9399c6bb1e

PORTARIA SEMAD N.º 941, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANGELICA BATISTA AMARAL LIMA**, Matrícula n.º 6469507, no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias

de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/03/2026 a 13/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 473/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d01866f9-e1a7-44df-9036-596731a14e1b

PORTARIA SEMAD N.º 942, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ILDIMAR MORAES SERRA DINIZ**, Matrícula n.º 14043, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 10/03/2026 a 07/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 474/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fbd4942d-7df8-4c8b-9a95-de7eb5ca2706

PORTARIA SEMAD N.º 943, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JUCEANE REBONATTO VIEIRA**, Matrícula n.º 16654, no cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) na CONTROLADORIA GERAL DE MUNICÍPIO - CGM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 17/03/2026 a 14/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 470/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f8aa190f-d896-4a0f-b372-9a3a8b9695e6

PORTARIA SEMAD N.º 945, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ELISANGELA LIMA DE SOUSA ALVES**, Matrícula n.º 22095, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/03/2026 a 10/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 471/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b3126dfe-e60e-4a21-8f37-c61ce48d5c31

PORTARIA SEMAD N.º 946, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **WENDLA MENDES SILVA BORGES**, Matrícula n.º 48779, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/03/2026 a 11/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 469/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a1991f75-ecad-4c5e-9a2f-136bd110137e

PORTARIA SEMAD N.º 947, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JANNE FERNANDA MELO NOGUEIRA**, Matrícula n.º 292, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 02/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 467/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 56ee801b-40af-422d-bd2e-13a6ca7abed6

PORTARIA SEMAD N.º 948, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOCIANA BEZERRA SOARES**, Matrícula n.º 25774/ 25775, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS / HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 01/03/2026 a 29/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 466/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5da54476-6ebe-4d59-9f1c-ce359352d92c

PORTARIA SEMAD N.º 952, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SUZANA LOPES DE MATOS**, Matrícula n.º 15899, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/03/2026 a 12/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 465/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 12a37d73-b020-4159-a1ce-531900fad796

PORTARIA SEMAD N.º 953, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LOUISE CRISTINE MACHADO MARTINS COSTA**, Matrícula n.º 20052, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 09/03/2026 a 07/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 464/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0940992c-3f18-4a98-88b6-067fd4f63a66

PORTARIA SEMAD N.º 954, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CESAR SAUAIA SALEM**, Matrícula n.º 11433, no cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 16/03/2026 a 14/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 463/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fd959645-82e8-4217-9e56-7b9012d18119

PORTARIA SEMAD N.º 956, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MONICA DO NASCIMENTO SOUSA**, Matrícula n.º 18766, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 24/02/2026 a 23/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º **468/2026.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3e9c0c1b-f0ad-4fa0-8e8e-3c722c1d408d

PORTARIA SEMAD N.º 957, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **HELINE MARIA FURTADO SILVA**, Matrícula n.º 43441, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/03/2026 a 05/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 459/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3c0d1cc8-91fa-4ae0-8963-f2ee8e716bb4

PORTARIA SEMAD N.º 959, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LAINE CORTES ALBUQUERQUE**, Matrícula n.º 25911, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/03/2026 a 09/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 457/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 690580ad-1441-4644-aa15-78d1d779a69d

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º SEI 15901.000769/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 13.816.886/001-98, através da representante legal **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA,** portador do CPF n° 629335***-**, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) a **Licença Prévia** para a Unidade Básica de Saúde de Parque dos Nobres – Tipo IV, localizada na Rua dos Imperadores, s/n, Parque dos Nobres, Cep 65044-845, São Luís/MA, conforme dados constantes no processo n° SEI 15901.000769/2026.

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 573aa5ba-d3da-4530-b3f1-7bfc6453371a

COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º SEI 15901.003219/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), cnpj: 13.816.886/001-98, através da representante legal **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA,** portador do CPF n° 629335***-**, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) a Licença Ambiental de Instalação - LI para a Policlínica Municipal da Cidade Olímpica, na Rua Nossa Senhora da Liberdade, Bairro Cidade Olímpica, no município de São Luís. CEP 65.000-000, conforme dados constantes no processo n° SEI 15901.003219/2026.

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 560a72f1-2665-4d7e-a517-2c3e2d6f3cdb

COMUNICAÇÃO - PROCESSO N.º SEI 15901.003911/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), CNPJ: 13.816.886/001-98, através da representante legal **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA,** portador do CPF n° 629335***-**, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) a **Licença Prévia** para a Clínica da Família Nazaré Neiva, localizada na Rua 15, s/n, bairro São Raimundo, Cep 65010-000, São Luís – Ma, conforme dados constantes no processo n° SEI 15901.003911/2026.

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 7d3d0716-a203-4fd0-a544-8d55424de592

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.008443/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.003169/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 391/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.018/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102332.155**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**28**
NOTA DE EMPENHO	**787/2026**
VALOR	**R$ 48.816,80 (Quarenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de insumos odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**25 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ebd9e1f3-89b3-4bb1-a56c-3544da984407

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**
PROCESSO Nº	**15901.039954/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: ART. 75, XV, DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO Nº 60.155/2024. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.156/2024**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102332.154**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**169**
NOTA DE EMPENHO	**720/2026**
VALOR	**R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados voltados à organização e execução de processo seletivo público, visando à formação de Banco de Gestores para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do art. 75, XV da Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 02/2026, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
DATA	**25 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 2320a26e-a604-4eb5-9904-e6fe1f1d22d6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**3V SAUDE HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.001654/2026/SEMUS.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.010418/2025.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 604/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.113/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2600003110**
FICHA	**178**
NOTA DE EMPENHO	**751/2026**
VALOR	**R$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais).**

OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, através de Registro de Preços, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**25 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ac5fce23-976d-45de-ac81-41c1297f89da

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.003376/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.** **MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.013249/2025.**
MODALIDADE	**PRIMEIRA PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 690/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.142/2025 CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.** **1030502342.161**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**168**
NOTA DE EMPENHO	**688/2026**
VALOR	**R$ 16.270,00 (Dezesseis mil e duzentos e setenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso veterinário para atender demanda da Unidade de Vigilância em Zoonoses de São Luís – MA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís / SEMUS, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**25 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1632b1e4-84aa-4123-9eb2-373da0c9a8bb

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.006839/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.** **MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.009625/2025.**

MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 044/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**738/2026**
VALOR	**R$ 18.868,84 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**26 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1423d162-ae66-48f8-aade-8e04a5a708bd

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.005964/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.000258/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 358/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**634/2026**
VALOR	**R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos consignado em Ata para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**26 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 6c394ad9-3d44-45ef-a7cf-2facb7dbffa0

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.001326/2026/SEMUS.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.009243/2025.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 10/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.140/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**778/2026**
VALOR	**R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 utilizados a nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**26 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: bba99d9b-f45a-4342-997a-faa09cb3c1f3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**PRIME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.001978/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso, I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 214/2025, em conformidade com os cálculos elaborados e apensados no processo, com consequente alteração das Cláusulas: QUINTA – DO VALOR, SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202322.148**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**61**
NOTA DE EMPENHO	**666/2026**

VALOR	**Em virtude do acréscimo de 25% (vinte e cinco), totalizando R$ 1.371.249,00 (Um milhão, trezentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais, fica aditivado o valor global do Contrato de R$ 5.484.996,00 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais), passando para R$ 6.856.245,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**
DATA DA ASSINATURA	**26 de março de 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f77e56c8-719a-4a44-88ad-511d6204bb05

PORTARIA N.º 560/2026 - DO CONTRATO N.º 162/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 162/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 391/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.018/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.008443/2026**.

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
FABIO GOMES ASSUB	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	588420-1	829.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CAMILLA AMORIM AIRES	COORDENADORA DE PSF	51582	990.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 25650434-4537-4343-9c86-7c6614359f77

PORTARIA N.º 561/2026 - DO CONTRATO N.º 163/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 163/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados voltados à organização e execução de processo seletivo público, visando à formação de Banco de Gestores para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026; PROCESSO Nº 15901.039954/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

KATIA RAIMUNDA FRANÇA RIBEIRO	COORDENADORA RH	51934	807.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ALINE MATOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA/ COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA ADULTA E IDOSA	67189	626.***.***-**
SUZANA QUEIROZ COSTA MOREIRA	COORDENADORA DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	51576	617.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 260befb3-4cd6-481d-9b27-d48cfc3ff93b

PORTARIA N.º 562/2026 - DO CONTRATO N.º 164/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 164/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **3V SAUDE HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, através de Registro de Preços, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 604/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.113/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.001654/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0358d9eb-2b88-4df8-9b0c-d5cb511fbc48

PORTARIA N.º 567/2026 - DO CONTRATO N.º 165/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 165/2026**, firmado entre o

Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso veterinário para atender demanda da Unidade de Vigilância em Zoonoses de São Luís – MA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís / SEMUS, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **PRIMEIRA PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 690/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.142/2025 CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.003376/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
REGINA CÉLIA OLIVEIRA FRÓZ	MÉDICA VETERINÁRIA	16194	431.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADERCIO CARVALHO PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	405970 - 1	626.***.***-**
JOSÉ ANTÔNIO VELOSO	COORD. DE PROFILAXIA - UVZ	482312	124.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d52b9f32-36c5-41ce-9390-0f044ba2be5e

PORTARIA N.º 570/2026 - DO CONTRATO N.º 166/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 166/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 044/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.006839/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b3b4a448-f7d5-4fcb-97ff-bfc44eb56836

PORTARIA N.º 571/2026 - DO CONTRATO N.º 167/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 167/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos consignado em Ata para as Unidades Básicas de Saúde, na forma farmacêutica de comprimidos e cápsulas, para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.022/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 358/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.022/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.005964/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0da1e71d-44d6-4e93-bf3b-ed2844232146

PORTARIA N.º 572/2026 - DO CONTRATO N.º 168/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 168/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 utilizados a nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 10/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.140/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.001326/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a704c6df-b8e5-4a9f-8f53-76f41b15caa1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2026 - SEMED PROCESSO N.º 13101.003720/2026

CONTRATANTE: O Município de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: **RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.112.698/0001-30.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3.2. Objeto da contratação:

FARDAMENTO FUNDAMENTAL - ANOS INCIAIS E FINAIS			
Produto	**Quant.**	**Vl Unit. R$**	**Vl Total R$**
Camisa	78.326	R$ 21,94	R$ 1.718.472,44
Bermuda	33.489	R$ 24,00	R$ 803.736,00
Short Saia	23.623	R$ 29,10	R$ 687.429,30
Jaqueta	63.445	R$ 75,80	R$ 4.809.131,00
Calça	53.016	R$ 56,80	R$ 3.011.308,80
Meia Escolar	123.766	R$ 7,43	R$ 919.581,38
TOTAL R$			**R$ 11.949.658,92**
FARDAMENTO INFANTIL			
Produto	**Quant.**	**Vl Unit. R$**	**Vl Total R$**
REGATA 6	6.600	R$ 21,70	R$ 143.220,00
REGATA 8	9.000	R$ 21,70	R$ 195.300,00
REGATA 10	11.000	R$ 21,70	R$ 238.700,00
SHORT SAIA 6	1.000	R$ 29,10	R$ 29.100,00
SHORT SAIA 8	1.000	R$ 29,10	R$ 29.100,00
SHORT SAIA 10	400	R$ 29,10	R$ 11.640,00
BERMUDA 8	4.000	R$ 24,00	R$ 96.000,00
JAQUETA 4	835	R$ 75,80	R$ 63.293,00
JAQUETA 6	4.680	R$ 75,80	R$ 354.744,00
JAQUETA 8	5.880	R$ 75,80	R$ 445.704,00
JAQUETA 10	8.015	R$ 75,80	R$ 607.537,00
MEIA 21/22	300	R$ 7,43	R$ 2.229,00
MEIA 23/24	1.750	R$ 7,43	R$ 13.002,50
MEIA 25/26	9.800	R$ 7,43	R$ 72.814,00
MEIA 27/28	12.000	R$ 7,43	R$ 89.160,00
MEIA 29/30	14.400	R$ 7,43	R$ 106.992,00
MEIA C/ SOLADO 25/26	7.400	R$ 39,00	R$ 288.600,00
MEIA C/ SOLADO 27/28	8.000	R$ 39,00	R$ 312.000,00
MEIA C/ SOLADO 29/30	9.400	R$ 39,00	R$ 366.600,00

MEIA C/ SOLADO 31/32	4.000	R$ 39,00	R$ 156.000,00
TOTAL R$			**R$ 3.621.735,50**
FARDAMENTO EJA			
Produto	**Quant.**	**Vl Unit. R$**	**Vl Total R$**
CAMISA (2x)	5.500	R$ 21,94	R$ 120.670,00
JAQUETA (1x)	3.800	R$ 75,80	R$ 288.040,00
MEIA G (3x)	6.000	R$ 7,43	R$ 44.580,00
MEIA GG (3x)	3.900	R$ 7,43	R$ 28.977,00
MEIA XGG (3x)	1.200	R$ 7,43	R$ 8.916,00
TOTAL R$			**R$ 491.183,00**
TOTAL FARDAMENTO			
FUNDAMENTAL		**R$ 11.949.658,92**	
INFANTIL		**R$ 3.621.735,50**	
EJA		**R$ 491.183,00**	
TOTAL R$		**R$ 16.062.577,42**	

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 16.062.577,42 (dezesseis milhões sessenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.131 / 13101.1236502192.110/ 13101.1236602202.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/ 3.3.90.30/ 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550000000/1550000000/ 1550000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado - Secretária

Municipal de Educação e o Sr. ROBSON DE SOUZA, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 23 de março de 2026

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: e9b09ad3-e66d-4a62-8272-6398d91dde8d

PORTARIA DE FISCAL N.º 83/2026 - PROCESSO N.º 13101.017925/2026

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 20/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos escolares, com instalação (mão de obra) referente aos itens 6, 7, 8, 9, 11 e 15 DO LOTE 03, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e a empresa D**ELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88, decorrente do Processo Administrativo nº 13101.017925/2025:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Giovanni Montini Soares	Gestor	50901
Dalila Frazão Ferreira	Fiscal Técnico	51553

Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Paulo de Jesus Sousa de Almeida	Fiscal Substituto	52504

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: e767a90e-5a79-4158-a276-96cb70d5f966

PORTARIA N.º 90, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.006245/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47, §2°, da Lei n°4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.006245/2025 - SEMED.**

RESOLVE:

Readaptar pelo período de 01 (um) ano, a partir de **09/10/2025**, o servidor **SEBASTIAO DE JESUS BOTELHO SILVA,** Matrícula nº **8824**, cargo: Professor Nível Superior 4, efetivo, com lotação na UEB Professor Rubem Teixeira Goulart, turno vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Nomeado pelo Decreto s/nº de 10 de março de 2004, com data de Termo de Posse em 11 de março de 2004, considerando ser portador do CID 10 F32.0 e F41.0, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Munícipio/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n° 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA.
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 89ab214c-8d78-4c3a-8975-eb4d8d0ef23c

PORTARIA N.º 91, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.011741/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47, §2°, da Lei n°4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.011741/2025 - SEMED.**

RESOLVE:

Readaptar pelo período de 01 (um) ano, a partir de **23/02/2026**, a servidora **LANA SOUSA,** Matrícula nº **49804**, cargo: Professor Nível Superior 4, efetiva, com lotação na UEB. Alberico Silva, turno matutino, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Nomeada pelo

Decreto nº 54.181 de 26 de dezembro de 2019, com data de Termo de Posse em 06 de fevereiro de 2020, considerando ser portadora do CID 10 I89, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Munícipio/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n°4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA.
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 08689dd0-df4d-4ad2-88aa-1c3e2c2ff7a5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 11/2026

RECURSO DE OFICIO
PROCESSO: SEI 14101.005519/2024(Ref Proc E-Doc n° 15825/2023)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220200092125075
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: R N ARAÚJO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 21.133.963/0001-33
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº 95069002
CONSELHEIRO RELATOR: REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA JUNIOR
ACÓRDÃO Nº 11/2026.
EMENTA: ISSQN. SIMEI. DESENQUADRAMENTO MEI. RETIFICAÇÃO DO PAGAMENTO 01/2015 a 05/2015 e 10/2015 a 12/2015. ART. 67, I, DA CLTM/07.
RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto do RELATOR,
em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO,** mantendo a decisão de base. Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 24 de março de 2026.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA JUNIOR
Conselheiro Relator
EMERSON LISBOA MENDES
Conselheiro
FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Conselheiro
KATHARINA DE SOUSA FRANÇA PEREIRA
Conselheira
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. Valdélia Campos da Silva Araújo**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 5e1b9498-13c8-4d70-888d-c344a3dd05be

PORTARIA N.º 86/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA , no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, CNPJ nº 23.612.685/0041-10, referente ao imóvel localizado na Rua das flores/Aluizio Azevedo, nº 242 - Centro, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente à inscrição imobiliária nº 10.01.0181.0002.0000.0, exercícios 2020, 2021 e 2022, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 3446362/2026/2023/Assejur e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.003889/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 16 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 405b7637-8eef-440b-8ea9-e36f508722c2

PORTARIA N.º 87/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA , no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, CNPJ nº 23.612.685/0041-10, referente ao imóvel localizado na Rua das flores/Aluizio Azevedo, nº 242 - Centro, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente à inscrição imobiliária nº 10.01.0181.0002.0000.0, exercícios 2023, 2024 e 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 3446362/2026/2023/Assejur e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.003889/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 16 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 463471c9-a62a-4ff2-a834-4765e648f369

PORTARIA N.º 90/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a Imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em favor do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, titular do CNPJ nº. 04.155.096/0001-18, relativa ao imóvel localizado na Rua Consul Adelino Silva, s/n, Quadra L - Olho d´Água, referente à inscrição

imobiliária nº 19.11.0099.0288.0000.0, correspondente aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS e conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3427558/2026 e de acordo com o que consta no processo administrativo nº. 14101.005146/2026, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 16 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 32f0b8d2-a2ec-49c8-9157-a236eafc5bf4

PORTARIA N.º 95/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência concedida pela Portaria n° 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **PRIMO VEZZOSI**, titular do CPF nº 629.313.***-**, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 25.10.0292.0090.0000.0, correspondente aos exercícios de 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS, com fulcro na Lei 7.094/2022, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3485884/2026, e de acordo com o que consta no processo Sei nº. 14101.005380/2026, tramitado nesta Secretaria da Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 17 DE MARÇO DE 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 74586cf3-c745-44a0-a06d-09b6da0992e8

PORTARIA N.º 96/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

ISENTAR PARCIALMENTE, 75% (setenta e cinco por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2025, o imóvel pertencente a **GILMARTIM DE SOUSA SANTOS**, CPF nº 740.876.***-**, situado Av. PQ 15 de Novembro, nº 290 - Centro, concernente à inscrição imobiliária nº 10.01.0010.0023.0000.0, com fulcro no art. 2º, inciso II da Lei nº3.836, de 21 de junho de 1999, conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF, parecer nº 3499682/2026, e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.026654/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 18 DE MARÇO DE 2026.

Monique Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 3bdebd97-a9e8-4da6-8f7d-7f85ff62ea67

PORTARIA N.º 98/2026 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no art. 2º, da Lei nº 3.836/99, de 21 de junho de 1999,

RESOLVE

Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), ao imóvel pertencente a **OLIVAR WEBA DE AMORIM ALVES** , CPF nº 003.109.***-**, situado à Rua do Ribeirão, nº 196 - Centro, concernente à inscrição imobiliária nº 10.01.0012.0142.0000.0, para o exercício de 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2025-GS e conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais nº 3486110/2026, de acordo com o que consta no processo administrativo nº. 14101.024300/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 18 DE MARÇO 2026.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: a79a793d-5ef4-4247-9fdd-824c3377e4b5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2026

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/14489/toHWL6mmp3v-kuhEZEcjI_UmrXgTPKyG.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 04564e28-5374-4e02-b42c-0289c27ef546

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2023 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.001614/2025 – SEMIT – **OBJETO**: **Terceiro Termo Aditivo do Contrato 10/2023, que trata da contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte – VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 53.141,59 (cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) **– PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2026 com término previsto em até 29/03/2027 - **DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** 24/03/2026 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 0412602222219; Ficha: 480; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Nº Empenho: 959/2026 – **BASE LEGAL:** ART. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 - **CONTRATADA: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.,** inscrita no CNPJ sob o **nº 35.473.014/0012-60** – ASSINATURA: Pela contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. FÁBIO CARNEIRO DA SILVA e CAIO GAGUNDES INACIO DA SILVA.

São Luís (MA), 26 de março de 2026.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 217e4f7d-1d5e-402c-adb8-c4faf7ef54cd

PORTARIA N.º 8/2026 - SEMIT, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.001614/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 10/2023 (Terceiro Termo Aditivo)** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101. 001614/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A**, cujo objeto é a "**Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte"**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
João Vitor Miranda Roma	Superintendente da Área de Sistemas	51629
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Deivid França Mendes	Coordenador de Documentação e Normatização	6468503
Thalles Jhonatan dos Anjos Silva	Coordenador de Sistemas	6470397

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 6af2a113-9154-4153-9018-52a8f94e1fa9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA N.º 34/2026 - SETUR

O Secretário Municipal de Turismo, Saulo Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na LEI Nº 14.133/2

- Resolve:

I -Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de planejamento, fiscalização e risco da Contratação de Empresa de organização de evento para o Espaço do Turismo 2026

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Nome do servidor: Gisele Polanski França da Silva
Matrícula: 52436

Lotação: SETUR São Luís
E-mail: giselepoanski.setur@gmail.com

Nome do servidor: Patrícia Santos Mendonça Brant
Matrícula: 880796
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: qualidade1.seturslz@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Nome do servidor: Erica Fernanda Napoleão de Sousa
Matrícula: 52506
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: napoleao.promotursetur@gmail.com

Nome do servidor: Mara Christina Fernandes Anchieta
Matrícula: 35127
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: maraanchieta@gmail.com

- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE RISCO

Nome do servidor: Brenda Rodrigues Coelho Leite
Matrícula: 48057
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: cooam.setur@gmail.com

Nome do servidor: Tallyane de Jesus Gomes Costa
Matrícula: 63000
Lotação: SETUR São Luís
E-mail: tallyanecosta11gmil.com

II - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

São Luís, 23 de março de 2026

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 930c7400-6e9c-43be-a97c-40c619bb5933

PORTARIA N.º 35/2026 - SETUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 132/2024 de 25 de fevereiro de 2021, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de planejamento e fiscalização de Contratação de serviços do Processo N°. 20101.000200/2026, referente contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, conforme demanda, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento, viabilizando o melhor atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo-SETUR.

- DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

MEMBRO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL
Kheyla Cristina da Cunha Ewerton	Coordenação Administrativo Financeiro-CAF.	24873	caf@setur.saoluis.ma.gov.br
Claudeilson dos Santos Coelho	Coordenação Administrativo Financeiro-CAF	38911	caf@setur.saoluis.ma.gov.br

- DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

MEMBRO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL
Erika Fernanda Napoleão de Sousa	Coordenação da Promoção e Integração Turística.	52506	napoleao.promotursetur@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo/SETUR

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 04288c03-04f9-43f9-bfe6-899d2ffc7c40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2025 - SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.002075/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**.

CONTRATADO: KAELE LTDA, inscrita no CNPJ **nº 04.819.323/0001-62**

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo

de vigência e reajuste de valor contratual do Contrato nº 177/2025, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos sem condutor em sistema de pagamento mensal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.746.150,00 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato em epígrafe, terá sua vigência prorrogada, tendo início no dia 22 de março de 2026 e término em 22 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

São Luís (MA), 26 de Março de 2026.

TAMARA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Kedma Rodrigues Ribeiro
Código identificador: 623e08d2-523e-4ec3-9174-031478650acd

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.101/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.010499/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.101/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024, 60.157/2024** e **62.276/2026**, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA**, especificado no **item 126** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.101/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ N.º: 12.418.191/0001-95		**PORTE: DEMAIS**			
TELEFONE: (47) 3366-7867		**E-MAIL:** conquistamedicamentos@gmail.com adriano@conquistamedicamentos.com.br			
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Km 131, 131. CEP: 88.349-175 Camboriú – SC					
VALOR TOTAL: R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Rodrigues da Silva					
RG N.º: 25.042.6**-* SSP/SP		**CPF:** 143.179.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
126	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL **Marca: SUCCITRAT** **Fabricante: BLAU FARMACÊUTICA**	**FRASCO AMPOLA**	**4.500**	**18,30**	**82.350,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024 e do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024 e ao artigo 38, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.8 e subitens,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024 e no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Adriano Rodrigues da Silva
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 8851d079-2e2d-428d-b3fe-1a357ecd76b0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.154/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.018798/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.154/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024,** de 09 de fevereiro de 2024, e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA**, especificados nos **itens 8 e 49** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.154/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ N.º 33.613.876/0001-62			**PORTE: ME**		
TELEFONE: (87) 98836-3267			**E-MAIL:** bqsdistribuidora@hotmail.com		
ENDEREÇO: Rod BR 423, S/N, Lote Planalto Quilombo, Quadra 8, Lote 03, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE					
VALOR TOTAL: R$ 39.568,50 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					
REPRESENTANTE LEGAL: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira					
RG N.º: 7679*** SDS PE			**CPF:** 071.955.***-**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					

8	Cadeira de rodas em alumínio: Pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24''em alumínio, removíveis, com sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 38 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada anatômica de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no encosto e assento com dois velcros, capacidade 120 Kg. Amostra através de prospécto. Certificado do Imetro e registro da Anvisa. **Marca: CDS** **Fabricante: CDS**	**UND**	**12**	**1.890,00**	**22.680,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
49	Cadeira de rodas para banho: Quadro em alumínio, dobrável, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário convencional, encosto fixo flexível, rodas traseiras de 4" maciça, rodas dianteiras maciças de 4", eixo dianteiro fixo, eixo traseiro fixo, freios acoplados nas rodas traseiras, pedal anti tombo frontal, removível, apoio para os pés ''U'' plataforma, dimensão da caixa (cm) L27 x C76 x A96. Capacidade 200Kg. Amostra através de prospécto. Certificado do Imetro e registro da Anvisa. **Marca: ORTOBRAS** **Fabricante: ORTOBRAS**	**UND**	**10**	**1.688,85**	**16.888,50**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 16, inciso VI do Decreto Municipal n.º 62.256/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.8 e subitens,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
BQS DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 1251be87-2689-4d2a-905f-0b5b05668e66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.154/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.018798/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.154/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024,** de 09 de fevereiro de 2024, e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA**, especificados nos **itens 9, 11, 13, 15 e 31** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.154/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ORTOPEDIA BRASIL LTDA					
CNPJ N.º 05.477.107/0001-49		**PORTE: DEMAIS**			
TELEFONE: (62) 3283-5600		**E-MAIL:** licitacoes@ortopediabrasil.com.br			
ENDEREÇO: Avenida L, N.º 525, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-030, Goiânia- GO					
VALOR TOTAL: R$ 578.044,31 (quinhentos e setenta e oito mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)					
REPRESENTANTE LEGAL: Késia Gomes Macedo					
RG N.º: 5157*** SPTC/GO		**CPF:** 023.251.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
9	Cadeira de rodas em alumínio: Pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24''em alumínio, removíveis, com sistema de desmontagem rápida nas quadro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 40 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros, capacidade 120 Kg. Amostra através de prospécto. Certificado do Imetro e registro da Anvisa. **Marca: ORTOMIX** **Fabricante: ORTOMIX**	**UND**	**98**	**1.555,00**	**152.390,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
11	Cadeira de rodas em alumínio: Pintura epóxi, dobrável em X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24''em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quadro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6'', com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 42 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros, capacidade 120kg. Amostra através de prospécto. Certificado do Imetro e registro da Anvisa. **Marca: ORTOMIX** **Fabricante: ORTOMIX**	**UND**	**81**	**1.555,00**	**125.955,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
13	Cadeira de rodas em alumínio: Pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24''em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatros rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6''com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 44 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros, capacidade 120 Kg. Amostra através de prospécto. Certificado do Imetro e registro da Anvisa. **Marca: ORTOMIX** **Fabricante: ORTOMIX**	**UND**	**72**	**1.555,00**	**111.960,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

15	Cadeira de rodas em alumínio: Pintura epóxi, dobrável em duplo X, apoio dos braços escamoteáveis, com protetor de roupa com aba, apoio dos pés removíveis e rebatíveis, com regulagem ajustáveis na altura, faixa de apoio para panturrilha, pedal giratório, rodas traseiras com pneus infláveis de 24''em alumínio, removíveis, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas (quick release), rodas dianteiras com pneus maciços de 6''com garfo em aço, aro propulsor em alumínio liso, protetor de raios, freios bilaterais na barra superior, assento e encosto em nylon resistente, com 46 x 40 x 40 cm de largura x profundidade x altura, almofada de alta densidade com 6 cm de espessura, fixada no assento com dois velcros, capacidade 120 Kg. Amostra através de prospécto. Certificado do Imetro e registro da Anvisa. **Marca: ORTOMIX** **Fabricante: ORTOMIX**	**UND**	**24**	**1.555,00**	**37.320,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
31	Cadeira de rodas: Em alumínio aeronáutico, pintura epóxi, dobrável em duplo X, encosto reclinável, com duplo sistema posicionador de ângulo de regulagem milimétrica, encosto e assento acolchoado em nylon de alta resistência, almofada de 5 cm de espessura, apoio de braço escamoteável/rebatível, apoio de pés rebatível com ajuste tíbiotárcico e fita de calcanhar, peda elevável, removível e rebatível, com ajuste de altura, apoio de panturrilha rebatível, em placa, protetor de roupa em nylon com aba, freios bilaterais com acionamento para frente, rodas dianteiras 6" maciça, com rolamento blindado e eixo quick release removível, garfo da roda dianteira em carbono, rodas traseiras 24" inflável, com rolamento blindado e eixo quick release removível, protetor de raios traseiros, aro de propulsão em alumínio, apoio de cabeça removível e ajustável em altura e profundidade, rodas anti-tombo, cinto de segurança peitoral, com 44 x 40 x 50 cm de largura x profundidade x altura, capacidade 120 Kg.Amostra através de prospécto. Certificado do Imetro e registro da Anvisa. **Marca: ORTOMIX** **Fabricante: ORTOMIX**	**UND**	**69**	**2.179,99**	**150.419,31**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 16, inciso VI do Decreto Municipal n.º 62.256/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.8 e subitens,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Késia Gomes Macedo
ORTOPEDIA BRASIL LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 17a74a1c-7557-41b2-8fa5-cf49fbef2aba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.003/2026/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.005592/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.:65.071-380, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.003/2026/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024,** de 09 de fevereiro de 2024, e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de

2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de São Luís,** especificado no item 1 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.003/2026/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: OKTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ N.º: 27.864.489/0001-04		**PORTE: EPP**			
TELEFONE: (98) 9.9111.8800/(98) 8841-9991		**E-MAIL:**empresaokto@hotmail.com			
ENDEREÇO: Rua 03 Qd.03 Lote, Bairro: São Francisco, CEP: 0865.076-360, São Luís/MA.					
VALOR TOTAL: R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Gerson Ferreira Guimarães Neto					
RG N.º: 58220***		**CPF:** 860.074.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
1	**Serviço de gestão documental compreendendo guarda com tratamento arquivístico** conforme normas da ABNT, de processos e documentos de forma geral criados pela SEMUS, incluindo controle eletrônico, transferência de acervo para as instalações da contratada e expurgo de documentos conforme Tabela de Temporalidade Documental.	MENSAL	12	**15.450,00**	**185.400,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 38, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem**

9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Gerson Ferreira Guimarães Neto
OKTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: Luanna Cutrim de Araújo Silva
Código identificador: 867b46f4-e445-47dc-ba50-eac51e53f942

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025/CPL/PMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025/CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 0360342120**-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.972.852/0001-34, localizada na Rua Duque Bacelar, 31, Lote 11, Bairro Quintas do Calhau, CEP: 65.072-023, São Luis - MA, representada por **Fernando Henrique Alves e Silva,** portador do RG n.º 185342320*** e do CPF n.º. 032.222.***-**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 15901.004097/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.016/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência**, bem como a **renovação parcial dos quantitativos** referente à Ata de Registro de Preços n.º 116/2025/CPL/PMSL, firmada em 25/04/2025, no que se refere ao fornecimento de instrumentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de São Luís- MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 116/2025 /CPL/PMSL fica prorrogada por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 27, caput e § 2º do Decreto Municipal n.º. 62.276/2026, iniciando-se o novo período de vigência em 25/04/2026.

2.2. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade do registro de preços e a regularidade do fornecimento dos itens mencionado, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo correspondente.

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas na Ata, especialmente quanto ao valor unitário registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO PARCIAL DOS QUANTITATIVOS

3.1. Nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para os itens 7, 16, 36, 43 e 44, observado o limite máximo do quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços n.º 116/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO À GESTÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Durante a vigência prorrogada, a execução deverá observar o planejamento logístico da SEMUS e os procedimentos de fiscalização técnica do Termo de Referência, garantindo a conformidade do material.

4.2. A detentora da Ata deverá colaborar com o monitoramento contínuo dos saldos e com a coleta de feedback dos usuários para garantir a qualidade e durabilidade do item entregue.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 116/2025/CPL/PMSL, publicada em 25/04/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís – MA, 26 de março de 2026.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Fernando Henrique Alves e SilvaC
LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos
Código identificador: 95bd3b5e-5ae0-48d8-8e53-f6f9caa96155

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025/CPL/PMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025/CPL/PMSL/MA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A EMPRESA ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537/2005 alterada pela Lei n.º 7.690/2024, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, portadora do RG n.º 0360342120**-*, SSP/MA, e de outro lado a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 54.860.907/0001-50, localizada na Rua Maria Delfina, N.º 236, Cinquentenário, CEP: 30.570-030, Belo Horizonte – MG, representada por **Cristiano Henrique Rodrigues Cury,** portador do RG n.º 6066*** e do CPF n.º. 993.574.***-**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 15901.004014/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.001/2025/CPL/PMSL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência**, bem como a **renovação parcial dos quantitativos** referente à Ata de Registro de Preços n.º 87/2025/CPL/PMSL, firmada em 04/04/2025, no que se refere ao fornecimento de equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de São Luís- MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços n.º 87/2025 /CPL/PMSL fica prorrogada por mais 1 (um) ano, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 27, caput e § 2º do Decreto Municipal n.º.

62.276/2026, iniciando-se o novo período de vigência em 04/04/2026.

2.2. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade do registro de preços e a regularidade do fornecimento dos itens mencionado, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo correspondente.

2.3. Permanecem inalteradas as demais condições originalmente estabelecidas na Ata, especialmente quanto ao valor unitário registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO PARCIAL DOS QUANTITATIVOS

3.1. Nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para os itens 2 e 4, observado o limite máximo do quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços n.º 87/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO À GESTÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

4.1. Durante a vigência prorrogada, a execução deverá observar o planejamento logístico da SEMUS e os procedimentos de fiscalização técnica do Termo de Referência, garantindo a conformidade do material.

4.2. A detentora da Ata deverá colaborar com o monitoramento contínuo dos saldos e com a coleta de feedback dos usuários para garantir a qualidade e durabilidade do item entregue.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 87/2025/CPL/PMSL, publicada em 04/04/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

São Luís – MA, 26 de março de 2026.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente/CPL

Cristiano Henrique Rodrigues Cury
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por: Myrian Waleria Rodrigues de Vasconcelos
Código identificador: 61ec7ae7-6e9b-48ce-ae52-ff6401860826

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia; Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-03-26T17:00:00-0300